

Ropivacaína	114359
Rutosido	113816
Sabre	069078
Sevoflurano	114324
Silenciador de Arma	060623
Sobrerol	113824
Soro Anticrotático	113859
Soro Antielapídico	113867
Soro Antiofídico	113875
Succinato Sódico de Metilprednisolona	114421
Suco Artificial - Pó	114510
Sulfacetamida	113883
Sulfacetamida Sódica	113891
Teniposido	114200
Teofilina	113840
Terbutalina	114235
Teste Rápido Diagnóstico - PSA / HIV / PULORI	114162
Teste Rápido Diagnóstico Veterinário - Brucelose / Anemia	114170
Teste Rápido Urina - Detecção Droga	114154
Tetracaína	113832
Tramadol	114090
Transcodificador - Fita Vídeo	113972
Transformador Impedância	114499
Transmissão Hidrostática	114472
Trasparência - Retroprojektor / Impressora / Copiadora	045748
Trilho Plástico - Encadernação / Processo	114502
Vacina Leptospirose	113905
Vacina Parvovirose	113913
Vacina Raiva - Uso Veterinário	113921
Vinorelbina	114430
Xampu - Uso Veterinário	113999

ANEXO - VI

LINHA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO

Análise Ecotoxicológica	018767
Comércio / Representação: Produto - Nacional / Importado	015512
Confecção Artefato em Resina	018880
Concerto Instrumento Musical	018791
Consignações	018848
Consultoria e Assessoria - Segurança Industrial	018813
Desinsetização e Desratização	003417
Dobra / Corte Laser - Chapa Metálica	018759
Estiva - Carregador / Operador Carga	015890
Estudos e Projetos de Arquitetura	000078
Estudos e Projetos de Assentamento Populacional	000060
Instalação e Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo	018856
Inventário / Catalogação - Acervo Bibliográfico	016926
Laboratório - Análise Química	018830
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga	004049
Obras Cíveis de Jardins e Áreas Gramadas	001953
Oncologia Clínica	018864
Operador Máquina - Movimentação Carga	018783
Patologia Clínica - Bioquímica	008923
Psicomotricista - Consulta / Terapia	018899
Recarga Cartucho - Impressora	018872
Torreção / Moagem - Café	018805
Transcodificação - Fita / Equipamento Eletrônico	018775
Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial	018821
Vigilância e Segurança	003689

(Of. nº 178/98)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA ATA DA 21ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ
REALIZADA EM 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 1997

1) DATA: 16 e 17 de dezembro de 1997. 2) LOCAL: sala de reuniões do Ministério da Cultura, no 4º andar do bloco "B" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF. 3) HORÁRIO: 09:50 horas do dia 16.12.97. 4) CONVOCAÇÃO: Ofício Circular nº 050/97-MMA/GM, de 24.11.97, assinado pelo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA. 5) PAUTA: 1- Análise e votação da ata da 20ª Reunião Ordinária. 2- Informes operacionais da Coordenação: a) projetos aprovados na reunião anterior; b) projetos da Prefeitura Municipal de Botuverá; c) contrato de empréstimo com o BID; d) apresentação do demonstrativo de atividades do FNMA; e) votação do suplente das organizações não-governamentais da Região Norte; f) apresentação dos Setores de Monitoramento Técnico e Financeiro. 3- Assuntos de ordem geral. 6) PARTICIPANTES: Participaram desta reunião: Senhor Haroldo Mattos de Lemos, Secretário de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente, que presidiu a reunião, Senhora Cecília Ffoloni Ferraz, Coordenadora Geral do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, e seguintes membros do Comitê: representantes do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Senhores Rômulo J. F. Barreto Mello (titular),

Sávio José de Mendonça (titular) e Newton Jordão Zerbini (suplente); a representante do Ministério do Planejamento e Orçamento, Senhora Olga Cristine Lopez Ibañes Novian (suplente); representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, Senhores Ricardo José Soavinski (titular), José Silva Quintas (suplente), Paulo César de Macedo (suplente); representantes das entidades ambientalistas não-governamentais, Senhores Francisco Rodrigues Soares - Região Nordeste (titular), Wigold Bertoldo Schäffer - Região Sul (suplente), Paulo José Brígido de Alencar - Região Norte (titular) e Senhora Delma de Mattos Vidal - Região Sudeste (titular). Estiveram presentes, ainda, os representantes do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, Senhores Marc Jean Dourojeanni e Marco Antônio S. Mendes. 7) DELIBERAÇÕES: 1- Aprovação da ata da 20ª Reunião Ordinária. 2- Informações da Coordenação do FNMA: a) os projetos aprovados sob o mérito técnico em reuniões anteriores foram conveniados; b) firmado o convênio do projeto da Prefeitura Municipal de Botuverá; c) informes sobre a Missão de Orientação do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para negociação dos componentes da próxima etapa do Programa e dos critérios de operacionalização; d) apresentação da proposta orçamentária para 1998 e do Demonstrativo de Atividades do Fundo Nacional do Meio Ambiente até 1997: "FNMA em Números"; e) processo de eleição para substituição do representante suplente da região norte no Comitê; f) informe sobre a reestruturação dos Setores de Monitoramento Técnico e Financeiro do FNMA: fortalecimento e orientação de processos. 3- Assuntos gerais analisados na forma de Notas Técnicas: a) solicitação de suplementação orçamentária para o projeto Pantanal Arqueológico/MT. Decisão: o proponente deverá apresentar proposta de projeto de continuidade; b) projeto Comportamento Reprodutivo e Alimentar de Falconiformes, cuja assinatura de convênio havia sido suspensa a pedido do proponente, com a anuência do Comitê. Decisão: aprovada a efetivação deste no exercício seguinte; c) interpretação do teor da Medida Provisória 1.660/97, que dispõe sobre a utilização dos dividendos e do superávit financeiro de fundos e de entidades da Administração Pública Indireta; d) discussão sobre o Decreto de 05.12.97, que trata de crédito suplementar ao FNMA, relativo a superávit financeiro apurado em balanço do exercício de 1996; e) informações sobre a Oficina de Planejamento realizada com vistas à elaboração do Marco Lógico do Programa para 1998, com representantes do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal-MMA, do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e do Instituto Sociedade, População e Natureza-ISPAN; f) informação do encaminhamento à Advocacia Geral da União-AGU da solicitação de parecer técnico quanto a interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias no pagamento de despesas de capital às Organizações Não-governamentais/ONGs; g) pedido de tramitação especial do projeto Brasil Alternativo Fase II. Decisão: o Comitê optou pela prioridade na apreciação como projeto de continuidade; h) pedidos de tramitação especial reprovados por unanimidade. Decisão: projetos com "tramitação especial" devem ser tratados de critérios estabelecidos previamente pelo Comitê e Coordenação Geral do FNMA, diferindo de "prioridade na apreciação de projetos de continuidade". i) destinação de saldo financeiro ao Programa de Avaliação do Potencial Sustentável dos Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva-REVIZEE, considerando o seu interesse relevante para a Política Nacional de Meio Ambiente, visto que os projetos do FNMA, aprovados pelo mérito técnico, não reuniam as condições necessárias para firmar convênio e o recurso seria recolhido ao Tesouro Nacional se não fosse utilizado no exercício; j) considerando os ajustes da sistemática do Fundo deliberou-se sobre a suspensão do recebimento de projetos, a partir de janeiro/98, visto que já se encontravam 380 projetos em análise, dentro dos procedimentos vigentes; l) deliberou-se que a Coordenação Geral do FNMA divulgará os novos procedimentos da fase II do Programa, para as instituições interessadas na apresentação de propostas; m) formado Grupo de Trabalho, composto pelos senhores conselheiros, para discussão e negociação, junto à Coordenação Geral, do novo contrato BID; n) entregue aos membros do Comitê, pelo representante das entidades ambientalistas da região sul, o documento: Proposta das ONGs para Solucionar Pendências de Projetos Executados Durante a Fase I do Programa/BID, sobre a preocupação das pendências de convênios que levam à devolução de recursos financeiros ao FNMA, sendo contestado por se tratar de assunto de competência legal do ordenador de despesa e de responsabilidade administrativa e financeira da gestão dos recursos públicos. 8) ENCERRAMENTO: os trabalhos foram encerrados às 17:00 horas do dia 17 de dezembro de 1997. CECÍLIA FOLONI FERRAZ - Coordenadora Geral do FNMA.

(Of. nº 868/98)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 153-N, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02015.003500/98-65, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 7,50 ha (sete hectares e cinquenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio São Francisco, situado no Município de Conconhas, no Estado de Minas Gerais, de propriedade de JOSÉ LIVIO VARTULI, matriculado em 24/10/73, 15/10/30, sob os números 3.106, 1.393 Livros nº 3-B, 2-E e folhas 156, 135 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Conconhas, no citado Estado.

Art. 2º Determinar o proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 154-N, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de